

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2026

**“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE
ESTRADA DO MAPA VIÁRIO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica cancelado do Mapa Viário do Município de Monte Castelo, o trecho da CML-150, numa extensão de 1.500,00 metros, situada na localidade de “Aterrado Alto”, no interior do Município, iniciando-se na propriedade de José Inácio dos Santos, passando pela propriedade de Hélio Sebastião Duffeck, terminando na propriedade do senhor José Duffeck, de acordo com o Mapa e Memorial descritivo que fazem parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 19 de Janeiro de 2025



SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

O trecho da **CML 150** com extensão de aproximadamente 1.500,00 metros, inicia na propriedade do Senhor José Inácio dos Santos, passa pela propriedade do Senhor Hélio Sebastião Dufeck e termina na propriedade do Senhor José Dufeck.



FRANCINE CRISTINA
FELIPUS:098851449
43

Assinado de forma digital por
FRANCINE CRISTINA
FELIPUS:09885144943
Dados: 2025.12.16 13:38:25
-03'00'

Francine Cristina Felipus
Engenheira Civil
CREA/SC 183026-7

CML 150

Extensão: 1,5 km



Google Earth

Image © 2025 Airbus

OFÍCIO Nº 007/GAB/2026

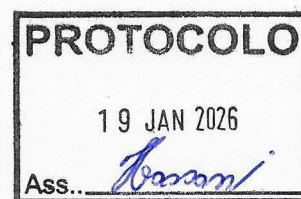
Monte Castelo, 19 de Janeiro de 2026

ILMO. SR.

RAFAEL JIENTARA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA



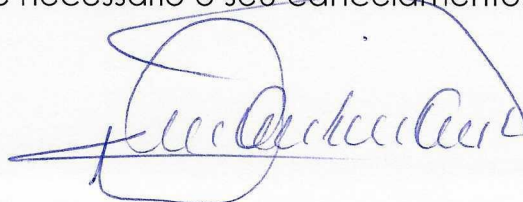
Prezado Senhor

Cumprimentando-lhe cordialmente e aos demais Vereadores e Vereadoras que integram esta casa de leis, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei Ordinária Nº 004/2026, que **“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE ESTRADA DO MAPA VIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A remessa do Projeto de Lei ora encaminhado a esta Câmara Municipal, está sendo realizado em razão de que a área tida como estrada municipal é apenas um “caminho interno”, aberto há muitos anos atrás pelos proprietários das propriedades cortadas pela mesma, sem qualquer ligação e utilização ativa para acesso à BR-116, encontrando-se inclusive desativada.

É importante salientar, que a solicitação para o cancelamento da estrada de que trata o presente Projeto de Lei partiu dos 3 (três) proprietários das áreas cortadas pela estrada, os quais não têm interesse em mantê-la.

Assim, por não estar a estrada que está sendo cancelada do mapa viário municipal, servindo para deslocamentos e acessos por outras pessoas e nem pelos proprietários, estando tomada pela vegetação e sem circulação, faz-se necessário o seu cancelamento.





**MONTE
CASTELO**
GOVERNO MUNICIPAL

FL. 02

Sendo o que nos apresenta para o momento, prevalecemos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Vereadores, nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



SIRINEU RATOCHINSKI
Prefeito Municipal